

4º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS

Ref. CONTRATO Nº 20240789
TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2023-016FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO – LOTE II.

MOTIVAÇÃO TÉCNICA:

1. Identificação de novas demandas durante a execução da reforma, evidenciando a necessidade de ajustes na planilha orçamentária para assegurar a segurança, a funcionalidade e a qualidade final da edificação;
2. Garantia do interesse público na conclusão do escopo contratado, priorizando a entrega de uma unidade adequada às necessidades da comunidade.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Em resposta ao Ofício nº 042/2024, venho por meio deste informar que a solicitação foi aprovada após análise técnica detalhada das justificativas apresentadas.

É importante destacar que, em projetos de reforma, é frequente a necessidade de adaptações durante a execução dos serviços, motivada por situações imprevisíveis identificadas apenas após o início das intervenções. Essas condições exigem ajustes que garantam a segurança, a funcionalidade e a qualidade final da obra. No caso específico da revitalização da Unidade de Estratégia de Saúde da Família II, foram identificados problemas estruturais, elétricos e de acabamento que demandaram intervenções corretivas.

As condições do forro, por exemplo, mostraram-se críticas, com danos extensos que comprometiam tanto o aspecto visual quanto a segurança dos ambientes, tornando necessária sua substituição. No âmbito elétrico, verificou-se a insuficiência de pontos de energia para atender às necessidades funcionais dos novos espaços, o que exigiu adequações no sistema.

Destaco ainda que durante as intervenções, também foram identificados elementos danificados, como esquadrias que precisaram ser substituídas para assegurar a integridade da reforma e a durabilidade do projeto. Outro fator relevante foi o impacto de raízes de árvores próximas à estrutura, que causaram danos à mureta frontal da unidade de saúde, demandando reparos para restabelecer sua estabilidade e segurança.

Ressalto que essas alterações refletem a complexidade inerente às obras de reforma, onde as condições reais muitas vezes diferem das previsões iniciais, sendo os serviços adicionais aprovados neste aditivo imprescindíveis para assegurar que a unidade reformada atenda plenamente às suas funções, oferecendo um ambiente seguro e adequado para a comunidade.

Diante do exposto, informo que o reflexo financeiro é de **23,3002%** sob o valor global contratado, em virtude dos acréscimos e decréscimo de serviços. O contrato então deve ser adequado para o valor global de **R\$ 101.511,02** (cento e um mil, quinhentos e onze reais e dois centavos), conforme especificado abaixo:

QUADRO RESUMO FINANCEIRO			
ADITIVO QUALITATIVO	R\$	26.498,69	32,1866%
ADITIVO QUANTITATIVO	R\$	2.917,52	3,5438%
TOTAL DO ACRÉSCIMO	R\$	29.416,21	35,7304%
ADITIVO DE DECRÉSCIMO		10.233,52	12,4301%
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$	82.328,33	
VALOR ADEQUADO	R\$	101.511,02	
REFLEXO FINANCEIRO	R\$	19.182,69	23,3002%

EMBASAMENTO JURÍDICO - Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

**Capítulo III - DOS CONTRATOS
SEÇÃO III – DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATOS**

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Portanto, face ao interesse público de conclusão e entrega da obra, esta fiscalização encaminha o aditivo para fins de deliberação da autoridade competente e, para facilitar a análise, segue quadro resumo para melhor esclarecimento dos prazos.

	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 20240705 180 (cento e oitenta)	13/05/2024	13/05/2024 até 09/11/2024	R\$ 82.328,33
1º.TAC - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRAZO	08/11/2024	09/11/2024 até 09/12/2024	
2º.TAC - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRAZO	09/12/2024	09/12/2024 até 08/01/2025	
3º.TAC - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRAZO	08/01/2025	08/01/2025 até 07/02/2025	
4º TAC – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO	EM TRÂMITE	08/01/2025 até 07/02/2025	R\$ 82.328,33 + ADITIVO = R\$ 101.511,02

Tucumã - PA, 15 de janeiro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE MARTINS

Engenheiro Civil

CREA: 071795219-3

